



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 965/2025 **Data:** 24/02/2025
Requerente: EXILAINE GASPAR **Cadastro:**
Assunto: PROJETOS DE LEI **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação: Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 016/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	25/02/2025 09:59:45	Ariane Jesuino
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	24/02/2025 16:09:42	Wanderley Ferreira
Parecer:				
ABERTO	Aberto	61 - Gabinete do (a) Prefeito (a)	24/02/2025 16:09:42	Wanderley Ferreira
Parecer:				



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

CNPJ:- 76.290.659/0001-91

RUA PAPA JOAO 23, 1086 -

Exercício:- 2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

PROCESSO Nº 965 / 2025

DATA: 24/02/2025 - :16:09:42

Requerente: EXILAINE GASPAR

CPF/CNPJ: [REDACTED]

RG/Insc. Est.: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Complemento:

Bairro: [REDACTED]

Cidade: São Sebastião da Amoreira - PR

CEP: 86240-000es Vereadores

Telefone: 4332658300

Celular:

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEI

PL 016-2025 - REPASSE FUNDEB APAE

EXILAINE GASPAR , supra qualificado, vem por meio deste, requerer o que se segue.

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 016/2025, para a devida apreciação 86240000es Vereadores, desta Câmara Municipal.

Observação:

End. Correspondência: MINAS GERAIS -_Nº: sn

Bairro: CENTRO.

Cidade: São Sebastião da Amoreira - PR

CEP: 86240000

Complemento:

Telefone: 4332658300 - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
24/02/2025 16:09:42	[REDACTED]	Oficio nº 086 -2025 encaminha PL 016 - FUNDEB APAE.pdf	
24/02/2025 16:09:42	[REDACTED]	PROJETO DE LEI Nº 016-25 TERMO FOMENTO APAE FUNDEB.pdf	
24/02/2025 16:09:42	[REDACTED]	PLANO DE TRABALHO COMPLETO.pdf	
24/02/2025 16:09:42	[REDACTED]	OFICIO nº 23-2025 APAE SOLICITACAO DE TERMO DE FOMENTO - FUNDEB - VALORES DE 2024.pdf	
24/02/2025 16:09:42	[REDACTED]	PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01-2025. pdf	
24/02/2025 16:09:42	[REDACTED]	MINUTA DO TERMO DE FOMENTO NºXX-2023 APAE (1).docx	
24/02/2025 16:32:25	[REDACTED]	anexosAgrupados.pdf	



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

CNPJ:- 76.290.659/0001-91

RUA PAPA JOAO 23, 1086 -

Exercício:- 2025

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

EXILAINÉ GASPAR
Requerente

Ariane Jesuino Garcia
Funcionário



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 19 de fevereiro de 2025.

Ofício nº. 086 /2025

Ref.: encaminha PL 016/2025

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei n.º 016/2025, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

A solicitação da tramitação em regime de urgência e convocação de reunião extraordinária se justifica uma vez que a entidade necessita destes repasses para não haver interrupções e dar continuidade no serviço realizado.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

*Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91*



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 016/2025 MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o repasse de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de forma a garantir o pleno atendimento educacional às pessoas com deficiência e assegurar os direitos fundamentais de aprendizagem e inclusão social.

A APAE tem desempenhado um papel crucial na educação e no suporte aos alunos com necessidades especiais, sendo uma instituição reconhecida por seu trabalho de excelência no acolhimento, desenvolvimento e promoção da inclusão dos estudantes em nosso município. Contudo, para dar continuidade ao seu trabalho e aprimorar seus serviços, a APAE enfrenta desafios financeiros, especialmente no que diz respeito à manutenção e expansão das suas atividades pedagógicas, que exigem recursos adequados para garantir a qualidade do atendimento.

O FUNDEB é um importante instrumento de financiamento da educação básica no Brasil, com a finalidade de promover a universalização do ensino e a equidade no acesso à educação pública de qualidade. A utilização de parte dos recursos do FUNDEB para o repasse à APAE visa garantir a continuidade das ações educacionais voltadas para a educação especial, bem como proporcionar aos alunos com deficiência o direito de uma educação inclusiva e de qualidade, em conformidade com a legislação vigente.

A parceria entre o município e a APAE contribuirá para que as políticas públicas de educação inclusiva sejam efetivas, permitindo que alunos com deficiência possam receber um atendimento adequado, com profissionais qualificados e infraestrutura necessária para o seu desenvolvimento educacional.

Além disso, o repasse dos recursos atenderá a uma demanda crescente de atendimentos, expandindo as possibilidades de integração e inclusão dos alunos com deficiência nas atividades escolares regulares, promovendo uma educação mais justa e igualitária.

Dessa forma, este projeto de lei busca garantir que a APAE tenha acesso aos recursos necessários para a continuidade e expansão de seus serviços, em conformidade com os princípios constitucionais da educação e da inclusão, além de promover o fortalecimento da rede de ensino público, com especial atenção às necessidades dos alunos com deficiência.

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA *ESTADO DO PARANÁ*

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa contribuir significativamente para a melhoria da educação e inclusão social em nosso município.

Atenciosamente

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://amoreira oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=297e9625-a666-4fa8-831e-de443194a63a>



Assinado por: Exilaine Gaspar 24/02/2025 16:12:21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 016 DE 19 FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica especial, conforme censo escolar.

Parágrafo único: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 436.155,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal para o exercício de 2025.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.367.0005-2039-FR 1102 Transferência à Associações Educacionais

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
Rua Papa João XXIII, 1.086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



Assinado por: Exilaine Gaspar 24/02/2025 16:12:17
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaeprr.org.br

PLANO DE TRABALHO

VISANDO RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)

APRESENTAÇÃO

A manifestação de interesse social prevê a pactuação do Município com esta Associação de Termo de Fomento para a transferência de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) referente a 86 alunos contabilizados no Censo Escolar realizado em 2024 da Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial para a aplicação em Remuneração e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente e Demais Profissionais da Educação (Vencimentos e Salários, FGTS, 13º Salário, Abono de Férias (1/3 de férias), Férias Antecipada, Contribuições Previdenciárias - INSS, Indenizações e Restituições Trabalhistas), e despesas operacionais e administrativas vinculadas a oferta educacional da Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.

Objeto: Transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) referente a 86 alunos para remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, despesas operacionais e administrativas na oferta da Educação Especial.

Público alvo: Quantidade: 86 alunos¹ com deficiência intelectual ou múltiplas deficiências, alunos apontados no Censo Escolar – Educação Especial em instituição conveniada – Escola Professor Elias Abrahão, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial de administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira.

¹ 86 alunos apontados na Portaria Interministerial MEC/MF nº 14 de 27 de dezembro de 2024 ao valor per capita de R\$ 8.534,47 (oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) por aluno/ano.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaep.org.br

Objetivo Geral

- Investir na remuneração e aperfeiçoamento docente e demais profissionais da educação, despesas operacionais e administrativas na oferta da educação especial, tais como: Vencimentos e Salários; Gratificação de Cargos ou Funções (Direção Escolar e Administrativo); FGTS; Indenizações e Restituições Trabalhistas; Material de Expediente; Material de Limpeza e Produtos de Higiene; Material para Manutenção de Bens Imóveis; Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Objetivos Específicos

- Identificar as necessidades específicas do aluno tais como: Deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento com o foco nas potencialidades e possibilidade do aluno;
- Proporcionar aos alunos o desenvolvimento de competências essenciais a participação numa variedade de ambientes;
- Preparar os alunos para responderem aos desafios do cotidiano com autonomia;
- Capacitar os alunos nas áreas do desenvolvimento pessoal e social e da adaptação ao meio laboral;
- Orientar e acompanhar a família para a melhoria da qualidade de vida e desempenho pedagógico do aluno;
- Proporcionar aos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências o transtorno global do desenvolvimento oportunidades de acesso à educação básica da ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social;
- Oportunizar aos alunos o desenvolvimento de habilidades nas áreas de funcionalidade acadêmica, comunicação, autocuidado, vida familiar, vida social, autonomia, saúde, segurança, lazer e trabalho;
- Remunerar profissionais do magistério e os demais profissionais da Educação que desenvolvam atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, em exercício na escola;
- Realizar atividade-meio necessárias ao funcionamento do ensino.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ n°. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br

Diagnóstico da Realidade

A APAE de São Sebastião da Amoreira no **CONTEXTO EDUCACIONAL** ofertado na Escola Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial atualmente conta com 143 alunos matriculados, sendo estes alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências.

Vale colocar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de São Sebastião da Amoreira iniciou suas atividades no dia 21 de Julho de 1991 com o objetivo de atender as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas na promoção e articulação de ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, visando à melhoria da qualidade de vida dos mesmos e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Documentação Legal:

- **CNPJ:** 81.883.621/0001-62
- **Data da fundação:** 23/07/1991
- **Estatuto Social** registrado no Livro A2, sob o nº 323 de 04 de setembro de 1996, atualizado em 22 de março de 2016 sob o protocolo nº 2269, no Livro A16 e Registro nº 2057.
- **Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS:** Portaria nº 153 de 24 de agosto de 2017
- **Utilidade Pública Municipal:** nº 290/1991
- **Utilidade Pública Estadual:** Lei nº 10619 de 13 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 15.378 de 15 janeiro de 2007.
- **Inscrita nos Conselhos Municipais de Direitos:** Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 de 13 de dezembro de 2001 e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 07 de 08 de novembro de 2012.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaep.org.br

Escola Professor Elias Abrahão - Educação Especial em estabelecimento conveniado em São Sebastião da Amoreira

Em Julho de 1993, a APAE de São Sebastião da Amoreira/PR, como mantenedora, inaugurou a **Escola Amoreirense Especializada de Assistência ao Excepcional**, com a primeira sede localizada na Av. Prefeito Antônio Francischini, nº40, Centro (espaço cedido temporariamente pela Prefeitura Municipal dessa cidade). Iniciou suas atividades como escola, no dia 1º de julho de 1993, com a finalidade de atender os alunos com necessidades educativas especiais, contando com um corpo de colaboradores para atender os primeiros 20 (vinte) alunos, distribuídos entre 01 direção, 08 professores, 03 zeladoras e 01 merendeira.

Muito se tem a descrever sobre a história da APAE e da Escola de Educação Especial Professor Elias Abrahão, para tanto, destaca-se que na história da oferta educacional especializada promovida pela APAE de São Sebastião da Amoreira, mais precisamente no ano de 2009, através da Federação das APAEs do Estado do Paraná foi solicitado autorização para alteração de denominação das Escolas de Educação Especial para **Escola de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial**, na área da Deficiência Intelectual, com oferta de educação escolar nas etapas da Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental (mais precisamente às séries equivalentes ao 1º e 2º anos) e modalidade de Educação Profissional/Qualificação para o Trabalho e Educação de Jovens e Adultos – EJA/Fase I, em conformidade com o que dispunha o artigo nº 21 da LDB 9394/96.

Então, no início do ano letivo de 2012, a então Escola Especial “Professor Elias Abrahão” passa a ser de fato **Escola “Professor Elias Abrahão” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial**, organizada em etapas, sendo as de Educação Infantil, Ensino Fundamental (abrangendo as séries iniciais – 1º e 2º anos), EJA – Educação de Jovens e Adultos – Fase I e Educação Profissional.

Quanto aos aspectos legais a Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, código 00192, é autorizada e credenciada para a oferta da Educação Básica.

Em 2018 pela Resolução nº 141/2018 de 09/01/2018 e Parecer 800/2017 SEED/DEE, ambos da Secretaria de Estado da Educação - SEED, concedeu-se a Renovação de Credenciamento da Educação Básica com validade até 21/12/2026. E em 08/11/2018 foi aprovada as Adequações da Organização Pedagógica e Administrativa



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaep.org.br

do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 07/14, passando a vigorar o Parecer CEE/BICAMERAL nº 128/18.

Por fim, vale colocar que a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino encontra-se correta conforme anexo extraído do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)/Sistema de Estrutura e Funcionamento.

Etapas e modalidades ofertadas pela Instituição

O público-alvo atendido na Instituição de Ensino são estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, que necessitam de atenção individualizada e maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo, comparado a outros educandos de sua idade, para aprender, principalmente as convenções de leitura, escrita e cálculos matemáticos, por requererem situações diferentes de aprendizagem.

O regime de oferta da Educação Básica é de forma presencial, com a seguinte organização, conforme o Parecer CEE/BICAMERAL Nº 128/18:

- **Educação Infantil:**

- a) Apoio Educacional Infantil Especializado;
- b) Educação Infantil 0/3 – Mod. Especial;
- c) Educação Infantil - Multianos – Mod. Especial.

- **Ensino Fundamental (SERE):**

- a) 1º Ciclo composto de quatro etapas;
- b) 2º Ciclo composto de seis etapas.

- **Educação de Jovens e Adultos - Fase I (SEJA):**

- Ensino Fundamental – Fase I

Organização das etapas e modalidade

Educação Infantil – A Educação Infantil é destinada a educandos com atraso no desenvolvimento biopsicossocial, na faixa etária de zero a cinco anos, considera as teorias do desenvolvimento integradas às áreas do conhecimento, ao se levar em conta o papel da Educação Infantil de complementar a educação da família e propiciar a



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaep.pr.org.br

democratização do acesso aos bens culturais e conhecimentos socialmente construídos. A escola deve-se constituir em um lugar de oportunidades para o desenvolvimento da criança nas dimensões física, emocional, cognitiva e social. Dessa forma, a Educação Infantil é responsável por três funções indissociáveis: o cuidar, o educar e o brincar.

Na Escola de Educação Básica, modalidade Educação Especial, a Educação Infantil é organizada da seguinte forma:

- Estimulação Essencial: para crianças de zero a três anos;
- Educação Pré-Escolar: para crianças de quatro a cinco anos.

A matrícula escolar, nessa etapa, deve ser efetivada, preferencialmente, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e/ou Rede Particular, o que muito beneficiará o seu desenvolvimento.

Na Escola Professor Elias Abrahão Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial de São Sebastião da Amoreira, as matrículas deverão ser efetivadas, após Avaliação Técnica, constatado um possível atraso nas áreas do desenvolvimento infantil (atraso neuropsicomotor), sendo encaminhado para a etapa de acordo com a idade da criança e ou Apoio Especializado caso já tenha matrícula no Centro de Educação Infantil Municipal ou Escola Particular. Os estudantes recebem os atendimentos: educacional especializado e técnico/clínico (Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Neurologia, Psicologia e de Assistência Social), organizado preferencialmente por cronograma.

No atendimento por cronograma, a criança poderá ter duas matrículas concomitantes, uma em Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e/ou na Rede Particular e outra na Escola de Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Em casos específicos, onde não houver a possibilidade de matrícula no CMEI, a criança poderá ter matrícula apenas na Escola de Educação Básica, modalidade Educação Especial na Turma de Estimulação Essencial.

A **avaliação** deverá ser observatória, processual, contínua, diagnóstica e descritiva com valorização dos avanços adquiridos no decorrer do processo de estimulação, desenvolvimento e aprendizagem, cujo resultado deverá ser transcrito bimestralmente em Portfólios, Livro Registro de Classe Ficha de Acompanhamento para a execução do PAI – Plano Atendimento Individualizado, e semestralmente, em Parecer Descritivo Pedagógico, tendo por finalidade o registro da vida escolar de educando.

Na Educação Infantil a junção de turmas poderá ocorrer entre as turmas a Estimulação Essencial (6005) e do Atendimento por cronograma (6036).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastaodaamoreira@apaep.org.br

Ensino Fundamental (1º e 2º anos dos Anos Iniciais)

O Ensino Fundamental está organizado em um Ciclo Contínuo de 10 anos, para atendimento de alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento na faixa etária de 06 a 15 anos de idade, da seguinte forma: o 1º ciclo está subdividido em quatro etapas, com a duração de quatro anos letivos, ou seja, um ano letivo para cada etapa; o 2º ciclo subdividido em seis etapas, com a duração de seis anos letivos, ou seja, um ano letivo para cada etapa.

A organização das turmas se dá pela faixa etária dos educandos, bem como considerando o tempo, ritmo e o desenvolvimento dos mesmos, seguindo o disposto orientado no Parecer 07/14 do CEE/CEIF/CEMEP e Parecer CEE/BICAMERAL nº128/18, ou seja, para ser matriculado na 1ª Etapa do 1º Ciclo o aluno deve ter 06 anos e cursar quatro etapas anuais referentes à grade curricular do 1º ano do Ensino Fundamental, na 1ª Etapa do 2º Ciclo deverá cursar seis etapas anuais referente à grade curricular do 2º ano do Ensino Fundamental, e podendo ser matriculado na Escola na Modalidade Educação Especial no 2º Ciclo a qualquer momento vindo do Ensino Regular e/ou egresso do 2º ano da Rede Regular.

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos estudos desses alunos, o Grupo de Trabalho de avaliação da proposta curricular e pedagógica em vigor propõe que os alunos permaneçam no 2º Ciclo do Ensino Fundamental, modalidade Educação Especial, até que possa ser inserido na rede regular, ou continuar seus estudos na Educação de Jovens e Adultos, oferecida pelas Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial. É nesta perspectiva que o Relatório apresenta a seguinte proposta de adequação: No ensino Fundamental, ao final do 2º Ciclo, a Escola deverá realizar uma avaliação qualitativa de aprendizagem, para verificar se o(a) estudante apresenta condições acadêmicas, cognitivas, psicomotoras e socioafetivas para ser reinserido no Ensino Comum. Esta avaliação estimará as condições acadêmicas e os benefícios que a inserção no ensino Comum trará para o (a) estudante ou a continuidade da matrícula na Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial.

Por fim, a **avaliação** nessa etapa de escolarização deverá ser processual, contínua, diagnóstica e descritiva com valorização dos domínios acadêmicos adquiridos, cujo resultado deverá ser transcrito bimestralmente em Portfólios, Livro Registro de Classe e Ficha de Acompanhamento para a execução do PAI – Plano Atendimento Individualizado, e semestralmente, em Parecer Descritivo Pedagógico, tendo por finalidade o registro da vida escolar do educando. Nessa avaliação, o professor, além de



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaep.pr.org.br

analisar qualitativamente a aquisição dos conhecimentos e informações decorrentes dos conteúdos curriculares (leitura, escrita e capacidade de resolução de problemas), deverá considerar também o ritmo, estilo e estratégias de aprendizagem de cada educando, bem como o desenvolvimento das habilidades, interesses, atitudes, hábitos de estudo, ajustamento pessoal, efetivo e social e a funcionalidade adaptativa.

A Educação de Jovens e Adultos na modalidade de Educação Especial

oferece atendimento educacional de qualidade aos educandos com necessidades educacionais especiais que nela se enquadram, sendo necessário ter 16 ou mais anos de idade, que, em razão de suas especificidades não foram incluídos na escola regular, mas que mesmo assim, tem direito ao acesso educacional e à continuidade dos estudos. Estudantes com idade superior a 15 (quinze) anos e com Ensino Fundamental – anos iniciais incompleto poderá ser matriculado na Educação de Jovens e Adultos – Fase I.

A EJA – Fase I equivale do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, numa Etapa Única (mínimo de 1.200 horas para fins de certificação) e, se necessário for, atendimento complementar nas áreas de saúde e assistência social.

Estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – Fase I poderão ser transferidos para Educação de Jovens e Adultos – Fase I do município. Para a efetivação da matrícula do estudante deverá ser respeitado os procedimentos de classificação, conforme preconiza a legislação vigente.

A **avaliação** é processual, contínua, diagnóstica e descritiva com valorização dos domínios acadêmicos adquiridos, cujo resultado é transcrito bimestralmente em Portfólios, Livro Registro de Classe, Ficha de Acompanhamento para a execução do PAI – Plano Atendimento Individualizado, e semestralmente, em Parecer Descritivo Pedagógico, tendo por finalidade o registro da vida escolar do educando.

Nessa avaliação, o professor, além de analisar qualitativamente a aquisição dos conhecimentos e informações decorrentes dos conteúdos curriculares (leitura, escrita e capacidade de resolução de problemas), deverá considerar também o ritmo, estilo e estratégias de aprendizagem de cada educando, bem como o desenvolvimento das habilidades, interesses, atitudes, hábitos de estudo, ajustamento pessoal, efetivo e social e a funcionalidade adaptativa.

A **avaliação** é processual, contínua, diagnóstica, descritiva e gradativa, com valorização dos domínios adquiridos no decorrer do processo ensino-aprendizagem, cujo resultado é transcrito bimestralmente em Portfólios, Livro Registro de Classe, Ficha de Acompanhamento para a execução do PAI – Plano Atendimento Individualizado, e semestralmente, em Parecer Descritivo Pedagógico, tendo por finalidade o registro da vida escolar do educando. Esse processo de avaliação tem o objetivo de levar os alunos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaep.pr.org.br

a se instrumentalizarem por meio dos conteúdos fundamentais e práticas específicas, destinadas ao desenvolvimento de hábitos e atitudes relativos ao trabalho e à qualidade de vida. Observações e registros sistemáticos que evidenciem progressos e transformações acerca do processo serão devidamente anotados e confrontados para consolidação da aprendizagem.

Na Educação de Jovens e Adultos - Fase I não é realizado junção de turmas, uma vez que a escolarização se organiza em Ciclo Único. Logo, para a organização das turmas deverá ser observado o número de estudantes previstos na composição de turmas. O Plano de Trabalho Docente deverá prever um trabalho individualizado respeitando-se o nível de desenvolvimento acadêmico, cognitivo, psicomotor e socioafetivo de cada estudante.

A organização das turmas e o registro das matrículas dos alunos no Sistema Escola WEB e no Sistema Estadual de Jovens e Adultos (SEJA) segue o disposto no Parecer nº 07/2014 – CEE, na Instrução nº 09/14 - SEED/SUED e na Informação nº 147/2015.

Na Educação Infantil a idade do aluno atendido vai de 00 a 03 anos. Para ingressar no Pré-Escolar, de acordo com o Parecer nº 12/2015, o aluno deverá ter a idade de 04 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

No Ensino Fundamental, considerando a deficiência e o atraso no desenvolvimento do aluno público-alvo da nossa Instituição de Ensino, consideramos pertinente matricular o aluno na 1º Etapa do 1º Ciclo do Ensino Fundamental com seis anos completos até 31 de março.

Na Educação de Jovens e Adultos os estudantes deverão ter 16 anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula. No caso das turmas de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, o ensalamento é organizado de acordo com o nível do desenvolvimento e capacidade cognitiva dos alunos.

A distribuição de turmas para os professores ocorre de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, respeitando a Resolução que regulamenta a distribuição de aulas e funções nas Instituições de Ensino Estaduais do Paraná (vigente), pois as escolas conveniadas ainda não possuem resolução que regulamentem tais instituições de ensino.

Por termos um quadro de professores com diferentes tipos de vínculo empregatício (QPM e Termo de Cooperação Técnica), são estabelecidos critérios para que a distribuição de aulas ocorra de maneira mais democrática possível e organizada.

A hora-atividade do professor constitui um tempo para estudos, planejamento, avaliações, troca de experiências e participação em formação continuada (não oficiais),



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaeprr.org.br

devendo ser cumprida na instituição de ensino onde o professor esteja suprido em horário normal das aulas a ele atribuídas. A hora-atividade deve favorecer o trabalho coletivo dos professores, conforme preconiza a Instrução Nº 004/2018 - SUED/SEED.

Na Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, o momento de Hora-Atividade ocorre, preferencialmente, em espaços coletivos de interação do professor em exercício de docência para estudos, avaliação, planejamento e participação em formações continuadas.

O Professor que esteja no exercício da docência e vinculado à Educação Básica deverá cumprir 25% de sua carga de trabalho em hora-atividade na instituição de ensino onde o profissional esteja suprido, em horário normal das aulas a ele atribuído.

Nesse modelo de organização, percebe-se o sucesso do aproveitamento desse momento, levando em consideração a complexidade do trabalho pedagógico, no qual se exige conhecimento e comprometimento com a formação do aluno, de modo a atingir os objetivos definidos nesse PPP (Projeto Político Pedagógico). Nesse sentido, apresentamos algumas possibilidades pedagógicas que fazem parte da rotina do professor na escola nos momentos de hora-atividade, servindo, também, de formação continuada dos mesmos, como: Planejamento, Organização e Acompanhamento das Aulas, Organização e Atualização do Livro Registro de Classe, Atendimento a Pais e/ou Responsáveis, Encaminhamento do Conselho de Classe, Estudos por Área do Conhecimento, Estudos Pedagógicos e Trocas de Experiências.

É observado e acompanhado pela Equipe Pedagógica o cumprimento das horas-atividades dos professores, no qual o Pedagogo está presente em diversos momentos, sanando dúvidas e orientando quanto aos preenchimentos de documentos pertinentes ao trabalho pedagógico. Há também o acompanhamento do registro das atividades desenvolvidas pelo professor nesse momento registrado na Ficha de Registro da Hora Atividade, no qual contém data, horário, síntese de produção e assinaturas do professor regente e/ou da área complementar e pedagogo.

Regime de Funcionamento

A Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial oferta atendimento no turno matutino das 07h30min às 11h55min e vespertino das 13h00min às 17h25min, sendo:

Período da Manhã

- Horário de Entrada: 07h30min



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastaodaamoreira@apaep.pr.org.br

- Horário do Intervalo: 10h00min – 10h15min
- Horário de Saída: 11h55min

Período da Tarde

- Horário de Entrada: 13h00min
- Horário do Intervalo: 15h30min – 15h45min
- Horário de Saída: 17h25min

Estrutura Física

A Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial possui uma sede própria situada à Rua Minas Gerais, 531, no Conjunto Ana Mendes Gonçalves, compreendendo um total de (7.400,00m²) de área total e 1.674,03 m² de área construída para a execução de suas atividades.

O espaço físico escolar é distribuído em dois pavimentos e conta também com uma quadra poliesportiva, sendo espaços adaptados e sinalizados para atendimento a pessoas com necessidades especiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a fundamentação legal que regulamenta a oferta da Educação Especial pela Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial mantida pela APAE de São Sebastião da Amoreira – Paraná, sendo-as:

- BRASIL, Constituição de República Federativa do Brasil de 1988;
- BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394 de 20 de novembro de 1996;
- BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
- BRASIL, Código Civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
- BRASIL, Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015;
- BRASIL, Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastaodaamoreira@apaep.org.br

- BRASIL, Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação - Resolução 5330/2011 - Credencia para a oferta da Educação Básica, a Escola Professor Elias Abrahão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial;
- PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação - Resolução 835/2014 - Prorroga até 31/12/2014 o prazo para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, das instituições de ensino na modalidade Educação Especial mantidas pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação - Resolução 1626/2015 - Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Professor Elias Abrahão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial;
- PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação - Resolução 1831/2015 - Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, da Escola Professor Elias Abrahão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial;
- PARANÁ, Secretaria de Estado da Educação - Resolução 141/2018 - Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Professor Elias Abrahão - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Minas Gerais, 531, do Município de São Sebastião da Amoreira, NRE de Cornélio Procópio.
- Portaria Interministerial nº 07 de 28 de dezembro de 2018 – Nota Técnica do Ministério Público do Paraná;
- Parecer 7.360 de 2017 do Ministério Público do Paraná.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaep.pr.org.br

- Portaria Interministerial nº 6 de 28 de dezembro de 2023 – Matrículas da Educação Básica Consideradas no FUNDEB 2024 – Estimativa da Receita Anual do Fundo (VAAF) e Coeficientes de Distribuição dos Recursos por ente governamental.
- Portaria Interministerial MEC/MF nº 14 de 27 de dezembro de 2024 ao valor per capita de R\$ 8.534,47 por aluno/ano.

Nesse sentido, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira vem a presença de Vossa Senhoria Solicitar recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) referente a 86 alunos do Censo Escolar realizado em 2024 na quantia de R\$ 436.155,40 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) a ser executado no prazo de doze meses, em consonância com a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14 de 27 de dezembro de 2024, conforme dados do censo escolar e Plano de Aplicação.

Justifica-se, dessa forma, o Plano de Trabalho apresentado como objeto geral de investimento na educação básica na modalidade educação especial em consonância com as legislações que regulamentam a política de educação, no que concernem as diretrizes da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Vale destacar que quanto às necessidades inerentes as rubricas:

- Vencimentos e Salários;
- Gratificação de Cargos ou Funções (Direção Escolar e Administrativo);
- FGTS;
- Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- Material de Expediente;
- Material de Limpeza e Produtos de Higiene;
- Material para Manutenção de Bens Imóveis;
- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
- Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Como sabido a APAE de São Sebastião da Amoreira mantém Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado do Paraná que contempla a contratação de docentes e profissionais, mas que pela atual demanda



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastaodaamoreira@apaep.pr.org.br

de alunos com deficiência intelectual e múltipla e as suas singularidades no processo educacional os recursos para a Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial são insuficientes ao atendimento de todos os alunos, nesse sentido, visando o atendimento de 86 alunos ainda são necessários os seguintes:

- **Professor com Especialização em Educação Especial e Gestão Escolar – Direção Escolar (40 horas semanais – 01 vaga):** O Gestor escolar é a figura central da Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Modalidade Educação Especial, com responsabilidades que vão desde a gestão de contas até a gestão dos relacionamentos, precisa ser polivalente para conseguir desempenhar com maestria as responsabilidades que são inerentes ao seu cargo. Além disso, ele também precisa ser capaz de enxergar as possibilidades e inovar, conduzir a escola à evolução constante é um grande desafio.

O Professor Especializado em Educação Especial, como organizador da sala de aula, guia e orienta as atividades dos alunos durante o processo de aprendizagem para aquisição dos saberes e competências. O projeto pedagógico da escola direciona as ações do professor, que deve assumir o compromisso com a diversidade e com a equalização de oportunidades, privilegiando a colaboração e a cooperação.

Na sala de aula especial, considera-se que os conteúdos escolares são objetos da aprendizagem, aos alunos cabe atribuir significados e construir conhecimentos e o professor assume a função de mediar esse processo.

O papel do educador é intervir nas atividades que o aluno ainda não tem autonomia para desenvolver sozinho, ajudando o estudante a se sentir capaz de realizá-las, é com essa dinâmica que o professor seleciona procedimentos de ensino e de apoio para compartilhar, confrontar e resolver conflitos cognitivos. Quando os procedimentos de ensino privilegiam a construção coletiva e são organizados com base nas necessidades dos alunos, leva-se em conta os diferentes estilos, ritmos e interesses de aprendizagem de cada um, ou seja, todos os estudantes são diferentes e suas necessidades educacionais poderão requerer apoio e recursos diferenciados.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaeprr.org.br

- **Profissional Administrativo (Secretário e Auxiliar Administrativo) com Curso Superior Completo, com conhecimentos avançado em informática e com 5 anos de experiência (40 horas semanais – 02 vagas):** O profissional administrativo é responsável por gerenciar as atividades materiais e humanas do espaço escolar, seja ela privada, pública ou do terceiro setor. Esse profissional atua em várias frentes sendo essencial para a organização e aplicação das condições essenciais de que uma instituição de ensino precisa para progredir cada vez mais em busca da excelência educacional, tais como: participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da instituição de ensino; Organizar e colaborar com as atividades administrativas da secretaria; Prestar informações e orientações à comunidade escolar e demais interessados; Cumprir a escala de trabalho previamente estabelecida; controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos; Efetivar os registros em documentos oficiais como Ficha Individual, Histórico Escolar, Certificados e outros, garantindo sua idoneidade; Classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes; Realizar serviços auxiliares relativos às áreas, financeira, contábil e patrimonial da instituição de ensino, sempre que solicitado; Cumprir a legislação vigente que rege o registro escolar dos estudantes e a vida legal da instituição de ensino; receber, redigir e expedir documentos que lhe forem confiados; Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, deliberações, resoluções, instruções normativas e demais documentos administrativos; Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso de todos os estudantes matriculados na instituição de ensino; Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; Encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Organizar e manter atualizado o arquivo dos documentos referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino juntamente com o ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar dos estudantes e da autenticidade dos documentos escolares; dentre outras correlacionadas a excelência educacional.
- **Professor Regente de Classe II - Graduação/Licenciatura e Pós Graduação em Educação Especial (40 horas aulas semanais – 02 vagas):** O papel do



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiao-daamoreira@apaep.pr.org.br

professor é fundamental dentro da escola e se reflete em toda a sociedade, pois ele é um agente ativo na formação de um cidadão. As crianças necessitam de modelos a serem seguidos para que ajam em prol da equidade no mundo, e seus únicos exemplos nos primeiros anos de vida são os pais, seguidos dos professores e amigados encontrados no ambiente escolar. Além de ser um educador, atuando como gestor de aprendizagem, o professor tem influência para orientar e motivar seus alunos desde o primeiro contato. É ele quem facilita o acesso a informações e dados, ao conhecimento acumulado pela sociedade, conduzindo, avaliando e executando experiências, eventos e projetos para que a construção da aprendizagem seja completa.

- **Auxiliar de Serviços Gerais – Monitor de Transporte/Ônibus Escolar - Ensino Médio Completo (40 horas semanais – 02 vaga – 01 feminino e 01 masculino):** A rotina de trabalho do auxiliar de serviços gerais envolve os diversos espaços escolares e funções correlatas a sua função, nesse caso, há a necessidade de acompanhamento dos alunos nos momentos de transporte escolar (ida e volta para casa) realizados pela prefeitura, tendo em vista as especificidades dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Há de se destacar que este profissional, independente da especificidade de sua função também exercerá qualquer serviço compatível com sua condição pessoal, independentemente do cargo, ou função que ocupa, mesmo não especificado as atribuições em contrato.
- **Fisioterapeuta Escolar (08 horas semanais - 01 vaga):** O fisioterapeuta tem papel preponderante no ambiente escolar uma vez que poderá propor mudanças e inovações não somente externa como internamente, possibilitando melhores condições de acesso e permanência do aluno com deficiência física, intelectual e múltipla, favorecendo assim sua inclusão no ambiente escolar e melhoria de qualidade de vida.
A atuação funcional do fisioterapeuta na Educação Especial, visa a evolução educacional dos alunos no cuidado integral e bem-estar, promovendo a qualidade de vida e a prevenção de problemas físicos ou orgânicos no desenvolvimento de diagnósticos funcionais para elaborar o tratamento, onde os objetivos são a evolução da funcionalidade do corpo e a reinserção social dos cidadãos. Nessa perspectiva o profissional poderá, em parceria com equipe educacional:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastaodaamoreira@apaep.org.br

- Atuar na promoção e prevenção de problemas físicos ou orgânicos e no incremento de diagnósticos funcionais;
 - Atuar junto à escola na prevenção primária levando a conscientização dos problemas posturais.
 - Atuar em relação a aspectos de mobiliário, adaptação ambiente físico, minimização de barreiras arquitetônicas e utilização de tecnologias assistivas;
 - Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos considerando suas necessidades específicas;
 - Atuar com relação à identificação do Desenvolvimento Neuropsicomotor – DNPM, assim como no esclarecimento de dúvidas pertinentes;
 - Atuar no processo prático de leitura e escrita, motricidade global fina (segurar no lápis, noção de lateralidade, da esquerda para direita, para cima, para baixo, folhear páginas).
- **Fonoaudióloga Educacional (16 horas – 01 vaga):** Cabe ao Fonoaudiólogo Educacional realizar os devidos encaminhamentos, assim como orientar a equipe escolar no sentido dos ajustes que devem ser feitos a fim de adequar as propostas pedagógicas às necessidades dos alunos, buscando condições mais propícias de aprendizagem. Também como um dos seus principais objetivos a melhoria da qualidade do ensino e, para tanto, desenvolve programas de formação docente, com recursos de intervenções junto aos professores nas atividades escolares com os alunos, tendo como foco os processos de desenvolvimento da linguagem oral, letramento e alfabetização.
A meta dessa parceria se dará tanto nos aspectos que visam à otimização do processo de ensino e aprendizagem como no manejo de situações que sinalizam dificuldades nesse processo, e que, sendo precocemente detectadas, evitam a evolução de determinados quadros, propiciando melhores resultados.
Ressaltam-se aqui os problemas relacionados à aquisição da escrita; alterações na oralidade, mais conhecidas como trocas e omissões de sons na fala; os comprometimentos vocais; problemas auditivos; distúrbios das estruturas e funções estomatognáticas, que afetam a articulação, a respiração, a deglutição e a mastigação. Nessa perspectiva o profissional poderá, em parceria com equipe educacional:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaep.org.br

- Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno;
- Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição;
- Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação;
- Realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz;
- **Psicóloga Educacional (24 horas – 01 vaga):**

A psicóloga educacional desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, auxiliando no desenvolvimento emocional, cognitivo e social dos alunos, especialmente daqueles com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais. Sua atuação visa criar estratégias para favorecer a inclusão, fortalecer a autoestima e promover um ambiente escolar acolhedor e acessível para todos. No contexto da Educação Especial, a psicóloga irá atuar no apoio psicossocial aos estudantes, familiares e equipe escolar, oferecendo suporte para lidar com desafios emocionais e comportamentais, bem como na adaptação de metodologias pedagógicas conforme as particularidades de cada aluno. Além disso, realizará avaliações psicológicas, intervenções e acompanhamentos que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes. A parceria com a equipe educacional é essencial para a construção de um plano de atendimento individualizado, promovendo o bem-estar e o sucesso escolar dos alunos em consonância com o Projeto Político-Pedagógico.

- **Assistente Social (08 horas – 01 vaga):**

O assistente social na Educação Especial tem um papel essencial na articulação entre a escola, a família e a comunidade, garantindo que os direitos dos estudantes com deficiência sejam assegurados. Seu trabalho envolve a promoção da inclusão social, a mediação de conflitos e a busca de políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento educacional e social dos alunos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaeprr.org.br

Entre suas principais atividades, destacam-se o apoio às famílias, a orientação sobre benefícios sociais e acessibilidade, a realização de visitas domiciliares e o encaminhamento para serviços especializados, quando necessário. Além disso, o assistente social pode atuar na construção de projetos voltados à melhoria das condições de vida e permanência dos alunos na escola, contribuindo para a efetivação de uma educação inclusiva e de qualidade.

- **Terapeuta Ocupacional (16 horas – 01 vaga):**

O Terapeuta Ocupacional tem um papel essencial na promoção da autonomia e independência dos alunos com deficiência, auxiliando-os na superação de barreiras que possam dificultar sua participação ativa no ambiente escolar. Sua atuação busca favorecer o desenvolvimento das habilidades motoras, sensoriais, cognitivas e sociais, contribuindo para o aprendizado e a inclusão escolar.

No Educação Especial, o Terapeuta Ocupacional desenvolverá um trabalho de avaliações funcionais, adaptação de materiais e recursos pedagógicos, desenvolvimento de estratégias para melhorar a acessibilidade e auxiliar na aquisição de habilidades para a realização de atividades diárias. Trabalhando em parceria com a equipe escolar e as famílias, o terapeuta ocupacional contribuirá para a construção de um ambiente mais inclusivo, garantindo que os estudantes tenham condições adequadas para sua participação plena no processo educacional.

- **Pagamento de Despesas de Custeio e Investimento para manutenção:** Material de Expediente; Material de Limpeza e Produtos de Higiene; Material para Manutenção de Bens Imóveis; Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Ressalta-se que são despesas contínuas vinculadas a Educação para os 86 alunos apontados no censo escolar, uma vez que garantir um ensino, o acesso e permanência no ambiente educacional, pois o processo de aprendizagem depende também de estrutura física e material de qualidade, ou seja, a manutenção do espaço escolar exige o suprimento de necessidades básicas e essenciais para a oferta de uma educação de qualidade condizente com as reais necessidades dos estudantes.

Nesse sentido, como a Escola de Educação Básica na modalidade Educação Especial mantida pela APAE de São Sebastião da Amoreira, instituição sem fins



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE /2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastaodaamoreira@apaep.pr.org.br

lucrativos, não possui recursos financeiros, para investimentos e aprimoramento na Educação Especial, o Plano de Trabalho através da utilização deste recurso proveniente do FUNDEB, tem como objetivo geral aprimorar ofertar educação especial gratuita a 86 alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências matriculados e apontados no Censo Escolar realizado em 2024.

Metas

- Pactuar com a Administração Pública Municipal a transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB referente a 86 alunos para remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, despesas operacionais e administrativas na oferta da Educação Especial

São Sebastião da Amoreira – PR, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE
CASSIO
BALBINO:

Assinado de forma
digital por JOSE
CASSIO
BALBINO:

Dados: 2025.02.12
16:43:42 -03'00'

José Cássio Balbino
CPF nº [REDACTED]
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO

Nome da Entidade: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira

CNPJ: 81.883.621/0001-62

Representante Legal: José Cássio Balbino

RG nº. [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

Telefones: (43) 3265-1354

E-mail: saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br

Etapa/Fase:

Descrição Etapa/Fase		
<ul style="list-style-type: none">• Vencimentos e Salários• Gratificação de Cargos ou Funções (Direção Escolar e Administrativo)• FGTS• Indenizações e Restituições Trabalhistas• Material de Expediente• Material de Limpeza e Produtos de Higiene• Material para Manutenção de Bens Imóveis• Manutenção e Conservação de Bens Imóveis• Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos		
Data de Inicio	Data Fim	Valor Previsto
Janeiro/2025	Dezembro/2025	R\$ 436.155,40

Cronograma de Desembolso

Ano de referência	Valor Repasse
2025	R\$ 436.155,40

86 alunos com deficiência intelectual ou múltiplas deficiências, alunos apontados no Censo Escolar – Educação Especial em instituição conveniada – Escola Professor Elias Abrahão, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial de administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira.

Aplicação de valores referente a 86 alunos apontados na Portaria Interministerial nº 14 de 27 de dezembro de 2024 ao valor per capita de R\$ 8.534,47 por aluno/ano – Total de R\$ 733.964,42.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaepi.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

Rubrica	Descrição	Valor Total
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$ 262.828,00
3.1.90.11.33	Gratificação de Cargos ou Funções (Direção Escolar, Secretário Escolar e Auxiliar Administrativo)	R\$ 85.333,33
3.1.90.13.01	FGTS	R\$ 27.852,91
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 11.141,16
3.3.90.30.16	Material de Expediente	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higiene	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.35	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 20.000,00
Total Geral Plano de Aplicação		R\$ 436.155,40

Vigência: 01 (um) ano a partir da data de assinatura/publicação.

São Sebastião da Amoreira – PR, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE CASSIO BALBINO: Assinado de forma digital por JOSE CASSIO BALBINO:
Dados: 2025.02.12 16:41:05 -03'00'

José Cássio Balbino
Presidente

CPF nº

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

Data:

São Sebastião da Amoreira – Paraná

86 alunos com deficiência intelectual ou múltiplas deficiências, alunos apontados no Censo Escolar – Educação Especial em instituição conveniada – Escola Professor Elias Abrahão, Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial de administração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira.

Aplicação de valores referente a 86 alunos apontados na Portaria Interministerial nº 14 de 27 de dezembro de 2024 ao valor per capita de R\$ 8.534,47 por aluno/ano – Total de R\$ 733.964,42.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ - 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23 DE JULHO DE 1991 - FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 527/93 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE Nº 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE: (43) 3265-1354 – E-MAIL: apaeamoreira@hotmail.com – saosebastiodaamoreira@apaep.org.br

Ofício 023/2025 – São Sebastião da Amoreira, 11 de fevereiro de 2025.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ n.º 81.883.621/0001-62, situada à Rua Minas Gerais, 531 – Conjunto Ana Mendes Gonçalves – São Sebastião da Amoreira – CEP 86.240-000, requer mui respeitosamente de Vossa Senhoria assinatura de Termo de Fomento visando recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB referente a 86 alunos para remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docente e demais profissionais da educação, bem como para despesas administrativas, operacionais, de consumo e capital, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

Dessa forma, SOLICITAMOS de Vossa Senhoria a Aprovação do Plano de Aplicação referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024 (FUNDEB) de acordo com a estimativa de valores da Portaria Interministerial nº 14 de 27 de dezembro de 2024 do Ministério da Educação.

Na oportunidade, solicitamos que da assinatura do Termo de Fomento, o mesmo contemple o cronograma de desembolso no ano de 2025, no entanto, que a execução do mesmo se dê até 28 de fevereiro de 2026, visando a assinatura de novo Termo, bem como os prazos cabíveis quanto ao quantitativo de alunos e dos valores a serem repassados.

Justificamos ainda que os recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB) para o exercício de 2025 são vinculados aos 86 alunos da Escola Professor Elias Abrahão Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial contabilizados no Censo Escolar realizado em 2024 e somam a quantia total de R\$ 733.964,42 (setecentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ - 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23 DE JULHO DE 1991 - FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 527/93 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE Nº 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE: (43) 3265-1354 – E-MAIL: apaeamoreira@hotmail.com – saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br

quatro reais e quarenta e dois centavos) conforme a Portaria Interministerial MEC/MF nº 14 de 28 de dezembro de 2024. Para tanto, neste momento é apresentado um plano de trabalho/aplicação no montante de R\$ 436.155,40 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) referente a despesas com vencimentos e salários e para despesas administrativas e operacionais de custeio e capital, e posteriormente será apresentado plano complementar ao recurso residual conforme necessidades da Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial e seus alunos atendidos.

Termo em que pede e aguarda deferimento.

José Cássio Balbino
Presidente

CPF: _____

A Ilustríssima Senhora
Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal
São Sebastião da Amoreira - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação de Plano de Trabalho para possibilitar a transferência de Recursos financeiros do Fundeb para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da /amoreira-PR

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho do Fundeb – registrada em Ata nº 03-2025, realizada em 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, possibilitando a formalização do Termo de Fomento para a transferência recursos financeiros oriundos do Fundeb.

Art. 2º O valor total a ser repassado à APAE é de R\$ 436.155,40 (Quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) no exercício de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 21 de fevereiro de 2025

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:8D9102C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2025. Edição 3222
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº.
XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª, portadora da Carteira de Identidade nº SSP-PR e CPF nº, Secretária Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr.portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Lei Municipal nº, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica referente a 86 alunos, para remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, despesas operacionais e administrativas na oferta da Educação Especial, conforme detalhado no Plano de trabalho e Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ (.....) recurso proveniente do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, visando o atendimento da educação especial básica conforme censo escolar.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará, conforme recebimento do FUNDEB, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R\$ (.....) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005-2039-FR 1102 TRANSFERÊNCIA À ASSOCIAÇÕES EDUCACIONAIS

3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme recebimento do FUNDEB e cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser, desde que devidamente solicitado, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até dia/mês/ano, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - a fiscalização e avaliação ficarão a cargo da servidora brasileira, portadora do RG nº - SSP/PR e CPF N.º....., que registrará seus relatórios no sistema SIT-TCE PR.

VII – a parceria também estará submetida ao acompanhamento e fiscalização do Controle Interno da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

VIII – a Gestora do presente termo de colaboração fica designada a Sr^a, portadora da Carteira de Identidade nº SSP-PR e CPF nº Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, que os recursos foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico prestado pela Organização da Sociedade Civil, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após cada repasse.

§ 3.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

§ 4º. A cada bimestre a Organização da Sociedade Civil realizará a alimentação do Sistema de Transferência Voluntária (SIT) no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando sujeito a aplicação de multa por parte do Tribunal de Contas o não atendimento a este disposto.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Controle Interno e Departamento Jurídico, órgãos aos quais deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no periódico de circulação do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Assaí - Comarca de Assaí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Sebastião da Amoreira, de de 2025.

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Representante Legal da Administração Pública

Representante Legal da Administração Pública



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 25 de fevereiro de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei reencaminhado do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 016/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.
- Finalidade: repasse de recursos para o Exercício de 2025.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2025, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019